



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

INSCRIÇÕES DO VEREADOR VALMIR CZARNIESKI, DO SERVIDOR RICARDO DE OLIVEIRA NO CURSO TEMA;
COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

REALIZAÇÃO: **RAS – CONSULTORIA, TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 22.094.483/0001-73.**

A fundamentação legal está prevista no artigo 74, inciso III, alínea 'f', da Lei 14.133/2021.

2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A participação do vereador, servidor e assessor em cursos de capacitação é fundamental para o aprimoramento contínuo das competências e habilidades necessárias ao desempenho de suas funções. A qualificação profissional não apenas eleva a qualidade dos serviços prestados, mas também contribui para a eficiência e a eficácia nas atividades diárias.

Os cursos oferecidos abordam temas relevantes e atualizados que refletem as demandas atuais do mercado e as especificidades do setor em que o vereador, servidor e assessor atuam. Com isso, os participantes estarão mais bem preparados para enfrentar desafios, implementar melhorias e inovar em seus processos de trabalho.

Além disso, a capacitação contínua do vereador, servidor e assessor proporcionam um ambiente de trabalho mais motivador e engajado, uma vez que se sentem mais valorizados ao receber oportunidades de desenvolvimento profissional. Essa valorização resulta em maior satisfação na vereança e trabalhos prestados.

Dessa forma, a aquisição ou contratação de cursos de capacitação se justifica não apenas pela necessidade de formação técnica, mas também pelo impacto positivo que essa formação traz para a instituição como um todo, refletindo em melhores resultados e na qualidade dos serviços prestados à sociedade. Portanto, investir na capacitação dos vereadores é um passo essencial para garantir a excelência nas funções desempenhadas e a evolução contínua da organização.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

3 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO/ESTIMATIVA DA DESPESA E RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Por se tratar de treinamento de pessoal o objeto material e temporal é específico, não há a possibilidade de realização de pesquisa de mercado. Contudo, pontua-se que o valor é adequado àquele efetuado por outros órgãos públicos, bem como anteriormente por esta Câmara Municipal. Por fim, a proposta foi encaminhada especificamente pela empresa a Câmara Municipal de Candói e é publicamente veiculada junto ao sítio eletrônico da empresa: <https://www.nstreinamentos.com.br>

A empresa a ser contratada foi eleita em razão de participação em cursos anteriores, os quais foram relatados como excelentes.

4 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa promotora do evento deverá comprovar os documentos relacionados abaixo:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais
- e) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- h) Declaração Unificada (Documento fornecido pela Câmara Municipal);
- i) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não conste seu prazo de validade, será considerado como **3 (três) meses** a contar da data de emissão.

5 – ENTREGA E PRAZO DO OBJETO

A execução dos serviços se dará nos dias 09 a 11 de abril de 2025 em Curitiba-PR.

6 – PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação de Nota Fiscal após a execução dos serviços, através de transferência ou boleto bancário.

7 – DA AUSÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

Nos termos do inciso V, do § 4º, do art. 2º da Resolução da Mesa Diretora nº 005/2023, a elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco. Isso porque, o curso de capacitação tem curta duração – três a quatro dias – a empresa contratada prestou diversos outros serviços de capacitação nesses mesmos moldes, bem como sua execução não coloca em risco a prestação de serviços deste órgão.

8 – COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

O Plano Anual de Compras é uma ferramenta de planejamento das contratações públicas abrangendo aquisição de bens e contratação de serviços e obras dos órgãos e entidades estaduais, garantindo a integração ao planejamento estratégico e orçamentário das unidades.

Cumpre destacar que a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.

Candói, 07 de abril de 2025.

Willyan Kirchbanner
Diretor de Secretaria